

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 5 CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE 4 CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE 1 CAIXA DE GORDURA E SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE CANO DE 100 MM PARA 200MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA

PROCESSO N° 059/2018

CARTA SIMPLES N° 043/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 059/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar serviços de de demolição de 5 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 4 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 1 caixa de gordura e substituição da tubulação de esgoto de cano de 100 mm para 200mm, com fornecimento de material e mão de obra, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França, conforme Carta Simples n° 043/2018 e minuta do contrato em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 16/05/2018 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 11 de maio de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR

Superintendente Administrativo e Financeiro

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Superintendente Executivo

CARTA SIMPLES N.º 043/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º 059/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição de 5 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 4 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 1 caixa de gordura e substituição da tubulação de esgoto de cano de 100 mm para 200mm, com fornecimento de material e mão de obra, do tipo **MENOR PREÇO**, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as edificações em perfeito estado de funcionamento.

2.2. Em função de infiltração provocado por rachaduras nas caixas de inspeção de esgoto e frequentes entupimentos da rede de esgoto existente, faz-se necessário a reconstrução do sistema de escoamento de esgoto sanitário até a ligação na rede pública de esgoto sanitário, conforme o Comunicado Interno n.º 167/18/CAF/ITEGOABF.

3. DO SERVIÇO

3.1. Deverá ser realizado durante a execução do serviço:

- a. Isolamento das áreas de serviço.
- b. Limpeza das áreas de demolição, com retirada de vegetação, entulhos, móveis de madeira, madeiras, plásticos, etc.
- c. Demolição das 5 caixas de inspeção.
- d. Remoção da tubulação de esgoto existente.
- e. Remoção dos resíduos gerados com a demolição.

3.2. As caixas de inspeção a serem construídas deverão atender as seguintes dimensões:

- a. Duas caixas de inspeção com dimensão de 100 x 100cm com profundidade de 220cm.
- b. Uma caixa de Inspeção com dimensão de 100 x 100cm com profundidade de 180cm.
- c. Uma caixa de Inspeção com dimensão de 100 x 100cm com profundidade de 50cm.
- d. Uma caixa de Gordura em PVC com capacidade para 19 l.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos (materiais, insumos, equipamentos e mão de

- obra) necessários à prestação do serviço.
- 4.2. Empregar funcionários com uniforme para realização do serviço.
 - 4.3. Prestar os serviços em conformidade que compõem o objeto deste Carta Simples.
 - 4.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
 - 4.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.
 - 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
 - 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
 - 4.8. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital.
 - 4.9. Observar os horários e cronogramas determinados pelo CONTRATANTE.
 - 4.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
 - 4.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
 - 4.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
 - 4.13. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso.
 - 4.14. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
 - 4.15. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
 - 4.16. Atender as legislações pertinentes a execução do trabalho e NBR 8160.
 - 4.17. Os serviços hora realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses.
 - 4.18. Refazer limpeza quando em fiscalização a CONTRATANTE verificar que não está satisfatório.
 - 4.19. Apresentar Relatório de atividades após término do serviço, com assinatura do Engenheiro Responsável.
 - 4.20. Fornecer materiais de boa qualidade e que atendam as Especificações Técnicas e Procedimentos e que sejam aprovados pelo INMETRO.
 - 4.21. Iniciar as atividades em até 48h após assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar reparação ou correção de atividade que não esteja em conformidade na prestação do serviço executada pela CONTRATADA.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e ao local para a execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

5.5. Atestar relatório de atividade.

6. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Etapa 1: 35% do valor total do contrato, após as escavações.

6.2. Etapa 2: 40% do valor total do contrato após finalização, com apresentação de relatório.

6.3. Etapa 3: 25% do valor total do contrato após 30 dias da finalização do serviço.

7. DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. Poderá participar do processo pessoa jurídica ou física que atenda às exigências desta Carta Simples e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

7.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

7.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil–SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

7.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

7.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (art.27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC- Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.8. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

7.8.1. Profissional Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico;

7.8.2. Demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) de seus responsáveis técnicos.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a

conclusão do acordo, mediante justificativa, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

9. PROPOSTA

9.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

9.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

9.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

9.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

9.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.8. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 9.7.

9.9. A estimativa para a execução do objeto é de no máximo 90 dias.

9.10. Os valores condizentes a refeição e transportes já devem estar incluídos no valor da diária dos profissionais.

9.11. Deverá ser apresentado o valor da proposta conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Material	Mão de Obra	Preço unitário	Preço total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Demolição manual de caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço c/ tr até cb e carga	m ²					
1.2	Demolição manual de concreto simples c/ tr até cb e carga	m ³					
1.3	Demolição das instalações hidrossanitárias e afins c/ transp. até cb e carga	h					
1.4	Tapume em chapa compensada resinada 6mm com portões e ferragens	m ²					

1.5	EPI/PCMAT/PCMSO/Exames/Treinamentos/Visitas (>=20 empregados)	m ²					
							SUBTOTAL
2.0	TRANSPORTES						
2.1	Transporte de entulho em caçamba estacionária incluso a carga manual	m ³					
							SUBTOTAL
3.0	SERVIÇOS DE TERRA						
3.1	Escavação manual de valas < 1 metro	m ³					
3.2	Escavação manual de valas prof. 2 a 4 metros	m ³					
3.3	Apiloamento	m ²					
3.4	Aterro interno sem apiloamento c/ tr em carrinho de mão	m ³					
							SUBTOTAL
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
4.1	Adesivo plástico - frasco 850g	un					
4.2	Solução limpadora 1000 cm ³	un					
4.3	Caixa de inspeção - tampa em concreto armado 25MPa e=5cm	m ²					
4.4	Caixa de inspeção - lastro de concreto (com adição de impermeabilizante) 20MPa e=5cm para o fundo	m ³					
4.5	Caixa de inspeção - alvenaria de 1vez com revestimento interno em reboco paulista a-14 (adição de impermeabilizante)	m ²					
4.6	Tampão de ferro fundido para poço de visita T-60 simples para tráfego leve	un					
4.7	Tampão de ferro fundido para poço de visita T-60 simples para tráfego pesado	un					
4.8	Caixa de gordura e inspeção em PVC 19 litros com tampa e porta tampa e cesto de limpeza removível	un					
4.9	Tubo leve de PVC rígido 150mm	m					
4.10	Tubo leve de PVC rígido 200mm	m					
							SUBTOTAL
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1	Regularização (1:3) e = 2cm	m ²					
5.2	Impermeabilização - argam. Semi - flexível	m ²					
							SUBTOTAL
6.0	REVESTIMENTO DE PISO						

6.1	Lastro de concreto regularizado sem impermeab. 1:3:6 esp=5cm (base)	m ²						
6.2	Piso concr. Arm esp=20cm para tráfego de pesado	m ²						
6.3	Piso de concreto desempenado esp = 7cm 1:2,5:3,5	m ²						
							SUBTOTAL	
7.0	ADMINISTRAÇÃO							
7.1	Engenheiro (obras civis)	h						
7.2	Encarregado (obras civis)	h						
							SUBTOTAL	
8.0	DIVERSOS							
8.1	Limpeza final de obra	m ²						
8.2	Café da manhã	RE						
8.3	Serviço de limpa fossa	m						
8.4	Locação de equipamento	diária						
							SUBTOTAL	
SUBTOTAL								
BDI								29,62%
TOTAL GERAL								

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

10.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

10.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

10.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

10.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.

10.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

Goiânia, 09 de maio de 2018.

Fernando Felix dos Santos

Supervisor de Obras

CREA-GO n.º 6478/D

Henrique Coelho da Silva

Gerente Operacional

ANEXO I

PROCESSO n°. 059/2018

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n°. 059/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n°. _____, sediada ____(end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n°. _____ e CPF sob o n°. _____, tendo examinado a Carta Simples n°. 043/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição de 5 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 4 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 1 caixa de gordura e substituição da tubulação de esgoto de cano de 100 mm para 200mm, com fornecimento de material e mão de obra, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.
2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.
3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II
PROCESSO Nº. 059/2018
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional

PROCESSO Nº. 059/2018 - CARTA SIMPLES Nº 043/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº

9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2018

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON Nº 059-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

(**Empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida, nº, cidade de – Goiás, CEP, representada pelo sócio administrador, brasileiro, portador da CI/RG:..... e inscrito no CPF nº, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de de demolição de 5 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 4 caixa de passagem de esgoto sanitário, construção de 1 caixa de gordura e substituição da tubulação de esgoto de cano

de 100 mm para 200mm, com fornecimento de material e mão de obra, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França, em conformidade com a carta simples nº 043/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na carta simples nº 043/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. O valor pactuado pela prestação do serviço será de R\$...000,00 (..... reais), sob o qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título.

3.2. Os percentuais de pagamento dos serviços serão de acordo com a conclusão das etapas, conforme carta simples nº 043/2018:

-Etapa 1: 35% do valor total do contrato, após as escavações.

-Etapa 2: 40% do valor total do contrato após finalização, com apresentação de relatório.

-Etapa 3: 25% do valor total do contrato após 30 dias da finalização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na carta simples nº 043/2018 documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº....., Agência nº....., Banco....., importância de acordo com a conclusão de cada etapa, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete,

informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços. O fornecimento de mão de obra especializada, com recolhimento de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) incluindo todo o ferramental e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços ora contratados;

6.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.6. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e

6.7. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

7.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas na Carta Simples nº 043/2018.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;
- d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia,... de .. 2....

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
JOSÉ LUIZ GASPARINI
CPF nº 189.343.688-88

CONTRATADA:

(EMPRESA)
CNPJ Nº

(NOME EMPRESARIO)
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____